



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

Aquí o Progresso Acontece

Email.: comunicacao.pref.mul.@gmail.com



Adm. 2009/2012

Adm. 2009/2012

LEI Nº 620 /2011 - DE 28 DE ABRIL DE 2011.

“Dispõe sobre a criação da Unidade Fiscal do Município - UFM, e dá outras providencias.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem ainda a Lei Orgânica Municipal, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Unidade Fiscal do Município - UFM, que vigorará no valor de R\$ 1,00 (um real).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a converter em UFM, no valor atualizado, os impostos, multas, taxas, preços públicos e outros encargos assim como todas as tabelas existentes na legislação municipal, que se encontrem expressos em reais.

Art. 3º. A Unidade Fiscal do Município - UFM será corrigida anualmente, por Ato do Chefe do Poder Executivo, em 1º de janeiro, no mesmo percentual inflacionário encontrado, para o ano anterior, pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o § 2º do artigo 281 da Lei Complementar 001/2003 - CTM.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA-GO, aos 28 dias do mês abril do ano de 2.011.

ADEMIR CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Wellington Bispo dos Santos
Coordenador de Gabinete

03/05
2011

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fiz uma cópia do presente lei no livro desta Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, em conformidade com o costume e de acordo com a Lei

S. M. do Araguaia, 28 de Abril de 2011.